



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 02/03/19

Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Jurídico) e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira. Estado de Mato Grosso. Gestão 2019/2020. no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, filho de: Valdis Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em: 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97, RG 1089906-5 SSP/MT., inscrito na OAB/MT sob o número 16.140/MT., para o cargo de: **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** O Salário bruto mensal bruto será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018. Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

**Art. 3º** Com base no artigo 45 – alínea E da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo, efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

**Art. 4º** -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

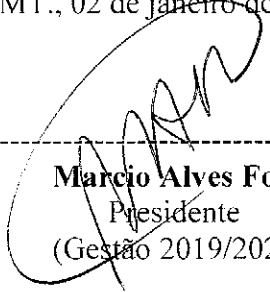


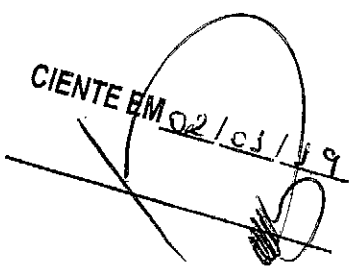
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

  
CIENTE EM 02/01/19

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. VALDINÉIA VELASCO DE MATOS WINK**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 11/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 13/01/2019 à 13/04/2019, referente ao período aquisitivo 30/04/2002 a 30/04/2007, com o retorno aos trabalho no dia 14/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Jurídico) e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. Dr. **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, filho de: Valdis Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em: 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97, RG 1089906-5 SSP/MT., inscrito na OAB/MT sob o número 16.140/MT., para o cargo de: **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** O Salário bruto mensal bruto será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018. Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

**Art. 3º** Com base no artigo 45 – alínea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

**Art. 4º** -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal) e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, filho de: Wilson Inácio dos Santos e Elaine de Aquino, natural de Tesouro-MT, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/05/1988, portador do CPF 026.354.441-96, RG 1454164-5 SSP/MT., Expedição em 13/04/2000, para o cargo de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.863,64** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta quatro), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018. Anexo III.

**Parágrafo Único:** Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

**Art. 3º** Com base no artigo 45, Alínea H, da Lei Municipal nº 971/2017: Executar atos de admissão, cadastro e atualização cadastral; desligamentos, concessão de licenças, afastamentos, férias e outros; processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma; organizar registros de pontos e escala de trabalho e escala de férias; rescisão de contrato de trabalho; escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gíps, Rais e outras informes necessárias para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório e outras atividades afins.

**Parágrafo Único:** Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

**Art. 4º** - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**